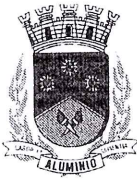


ANEXOS DO REQUERIMENTO

188/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

PROCESSO N.º 22/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001-57, neste ato representada pela Prefeita, Dra. Ana Paula de Cássia Netto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 22/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa COMÉRCIO DE GÁS PARKE LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.311.191/0001-87, com sede no endereço Rua Ministro Salgado Filho, nº 284 – Vila Primavera – CEP 18.075-605, município de SOROCABA / SP, representada por Tiago Batista Silveira Games, portador do RG nº 44.657.166 SSP/SP e do CPF nº 387.294.018-01, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, especificado na cláusula seguintes desta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.18.03.0001 .4	UN	CONSIGÁZ	158	R\$ 119,00	R\$ 18802,00

RECARGA GAS P 13 KG

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	1.18.03.0004 .9	UN	CONSIGÁS	121	R\$ 350,00	R\$ 42350,00

RECARGA GÁS P 45 KG

2	1.18.03.0004 .9	UN	CONSIGÁZ	366	R\$ 350,00	R\$ 128100,00
---	--------------------	----	----------	-----	------------	---------------

RECARGA GÁS P 45 KG

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

Valor Total da Ata R\$ 189.252,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE ALUMÍNIO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

5.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 9.5. Multa:
- 9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

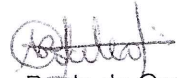
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP para dirimir eventuais questões relacionadas a esta Ata.

Alumínio, 04 de agosto de 2025.


Dra. Ana Paula de Cassia Netto
Prefeita do Município de Alumínio

Contratante / Representante legal do órgão gerenciador


Tiago Batista Silveira Games
COMÉRCIO DE GÁS PARKE LTDA. ME

Testemunha
CPF


280190458-99

Testemunha
CPF


270.333.568-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA 28/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: COMÉRCIO DE GÁS PARKE LTDA. ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA

ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721 /

deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 04 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Tiago Batista Silveira Games

Cargo: Representante

CPF: 387.294.018-01

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS PARKE LTDA. ME

CNPJ Nº.: 09.311.191/0001-87

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 189.252,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 04 de agosto de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedaprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 41/2024, QUE FIRMA ENTRE SI A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A DETENTORA DA ATA
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa nº 100, Vila Santa Luzia, neste município de Alumínio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.629/0001-57, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pela Prefeita, Sra. Ana Paula de Cássia Netto, brasileira, advogada, portador do RG/SSP/SP n.º 2.187.619-6 e CPF n.º 139.095.868-05, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 7 nº 159 Centro, na cidade de Corumbataí/SP, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por José Marcelo Cattai, conforme *atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo supramencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 84 e demais legislação aplicável e cláusula da Ata de Registro de Preços nº 41/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023 nº 02/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 41/2024 por mais 1 (um) ano, a partir de 02/setembro/2025 até 02/setembro/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Com base no disposto da cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) registrado(s) são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo o valor constante da tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un.	Total
01	1.11.06.0012.4	L	Bonolat	43.028	R\$ 5,14	221.163,98
Leite Longa Vida – Embalagem com 01 Litro						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência e princípio do planejamento anual das contratações, fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial da Imprensa Oficial do Estado.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Alumínio, 29 de agosto de 2025.

Ana Paula de Cássia Netto

PREFEITA MUNICIPAL

Comercial João Afonso Ltda

José Marcelo Cattai

Testemunha:

CPF

280.190.458-99

Testemunha:

CPF

270 333 568-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

PRORROGAÇÃO DA ATA Nº (DE ORIGEM): 41/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE LEITE

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721/deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 29 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

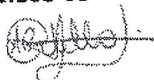
CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

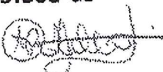
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: SR. José Marcelo Cattai

Cargo: Representante

CPF: 190.253.298-88


Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CNPJ Nº.: 53.437.315/0001-67

PRORROGAÇÃO DA ATA Nº (DE ORIGEM): 41/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE LEITE

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 221.163,98

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 29 de agosto de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedaprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2024

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 42/2024, QUE FIRMA ENTRE SI A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A DETENTORA DA ATA
PÃES & DOCES NOVA ALUMÍNIO LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, Com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa nº 100, Vila Santa Luzia, neste município de Alumínio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.629/0001-57, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pela Prefeita, Sra. Ana Paula de Cássia Netto, brasileira, advogada, portadora do RG/SSP/SP n.º 2.187.619-6 e inscrito CPF n.º 139.095.868-05 e a empresa PÃES & DOCES NOVA ALUMÍNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.099.957/0001-66, com sede na RUA JOSÉ CERIONI, Nº 33 – Bairro CENTRO, na cidade de Alumínio/SP, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por Francine Helena Ferreira, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo supramencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 84 e demais legislação aplicável e cláusula Do Fundamento Legal da Ata de Registro de Preços nº 42/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 42/2024 por mais 1 (um) ano, a partir de 20/09/2025 até 20/09/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Com base no disposto da cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços, os preços registrados são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, sendo que os novos valores os constantes da tabela abaixo:





Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Item	Material	Un	Marca	Qtde.	Preç. Un.	Total
02	1.11.06.0030.2	UN		100.800	R\$ 0,58	R\$ 58.464,00
MINI PÃO DE BANHA - 25 GRAMAS						
Item	Material	Un	Marca	Qtde.	Preç. Un.	Total
05	1.11.06.0065.5	UN		35.000	R\$ 0,99	R\$ 34.650,00
PÃO MULTICEREAIS RICO EM FIBRAS (25 G /UNIDADE) – UNIDADE						
Item	Material	UN	Marca	Qtde.	Preç. Un.	Total
06	1.11.06.0066.3	UN		120.000	R\$ 0,90	R\$ 108.000,00
PÃO DE MANDIOQUINHA TIPO CASEIRO (25G / UNIDADE) – UNIDADE						
TOTAL						R\$ 201.114,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência e princípio do planejamento anual das contratações, fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial e as Atas dele decorrentes no sítio oficial da Imprensa Oficial do Estado.

④
311



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Alumínio, 17 de setembro de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

PREFEITA MUNICIPAL

PÃES E DOCES NOVA ALUMÍNIO LTDA

FRANCINE HELENA FERREIRA

Testemunha

Testemunha

CPF

280.190.458-99

CPF

240.333.568-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: PÃES & DOCES NOVA ALUMÍNIO LTDA

ATA Nº : 42/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721/deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 17 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

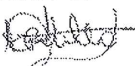
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05


Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Francine Helena Ferreira

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 302.154.998-59

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: PÃES & DOCES NOVA ALUMÍNIO LTDA

CNPJ Nº.: 54.099.957/0001-66

ATA Nº: 27/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

VIGÊNCIA: 01 UM ANO

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 201.114,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 17 de setembro de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedaprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024, QUE FIRMA ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A DETENTORA DA ATA TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA -ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, Com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa nº 100, Vila Santa Luzia, neste município de Alumínio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.629/0001-57, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pela Prefeita, Sra. Ana Paula de Cássia Netto, brasileira, advogada, portadora do RG/SSP/SP n.º 2.187.619-6 e inscrito CPF n.º 139.095.868-05 e a empresa TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.889.532/0001-22, com sede Rua Maria Ferreira dos Santos, nº 59 – Bairro Residencial Giardino Di Veneto , na cidade de Votorantim/SP, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por Talita Cristina da Silva, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo supramencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 84 e demais legislação aplicável e cláusula Do Fundamento Legal da Ata de Registro de Preços nº 43/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 43/2024 por mais 1 (um) ano, a partir de 20/09/2025 até 20/09/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Com base no disposto da cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços, os preços registrados são fixos e ir reajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, sendo que os novos valores os contantes da tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Item	Material	Un.	Marca	Qtde	Prç. Un.	Total
01	1.11.06.0003.5	UN	NOVA AMÉRICA	29.100	R\$ 1,10	R\$ 32.010,00
PÃO DE BANHA - 50 GRAMAS						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde	Prç. Un.	Total
03	1.11.06.0049.3	KG	NOVA AMÉRICA	36.980	R\$ 18,85	R\$ 697.073,00
PÃO FRANCÊS OU DE SAL - APROXIMADAMENTE 20 UNID. EM 01 KG						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde	Prç. Un.	Total
04	1.11.06.0050.7	KG	NOVA AMÉRICA	15.600	R\$ 18,85	R\$ 294.060,00
MINI PÃO FRANCÊS OU DE SAL - APROXIMADAMENTE 40 UN. EM 01 KG						

TOTAL	R\$ 1.023.143,00
-------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência e princípio do planejamento anual das contratações, fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial e as Atas dele decorrentes no sítio oficial da Imprensa Oficial do Estado.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Alumínio, 17 de setembro de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

PREFEITA MUNICIPAL

TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME

TALITA CRISTINA DA SILVA

Testemunha

Testemunha

CPF

280.190.458-99

CPF

280.333.568-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME

ATA Nº : 43/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721/deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 17 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

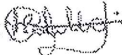
CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

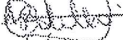
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05


Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Talita Cristina da Silva

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 345.194.848-63

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME

CNPJ Nº.: 46.889.532/0001-22

ATA Nº: 43/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

VIGÊNCIA: 01 UM ANO

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 1.023.143,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 17 de setembro de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedaprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PPRP 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33/2024

Ata de Registro de Preços nº 44/2024

Termo de Prorrogação da Ata, que firma entre si a Prefeitura do Município de Alumínio e a Detentora da Ata Comercial Hortifrutigranjeiro Itauba Ltda. Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Fornecimento de Hortifrutigranjeiros

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, Com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa nº 100, Vila Santa Luzia, neste município de Alumínio/SP CEP 18.126-209, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.629/0001-57, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pela Prefeita, Sra. Ana Paula de Cássia Netto, brasileira, advogada, portadora do RG/SSP/SP n.º 2.187.619-6 e inscrito CPF n.º 139.095.868-05 e a empresa **Comercial Hortifrutigranjeiro Itauba Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.756/0001-48, com sede na Rua Frei Crescêncio nº 98 Bairro Jardim Nair, Sorocaba/SP CEP 18.075-260, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por Sr. Domingos Festa Neto, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo supramencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 84 e demais legislação aplicável e cláusula Do Fundamento Legal da Ata de Registro de Preços nº 45/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail

prefeitura@aluminio.sp.gov.br

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 44/2024 por mais 1 (um) ano, a partir de **14/10/2025** até **14/10/2026**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Com base no disposto da cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços, os preços registrados são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, sendo e os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
01	1.11.04.0004.4	DZ	NOVA ALIANÇA	20.530	R\$ 12,70	R\$ 26.0731,00
OVO DE GALINHA - TAMANHO MÉDIO - BRANCO - DUZIA						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
02	1.11.04.0007.9	KG	CEAGESP	8.720	R\$ 7,80	R\$ 68.016,00
TOMATE DÉBORA - EXTRA A - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
03	1.11.04.0009.5	KG	CEAGESP	5.180	R\$ 6,75	R\$ 34.965,00
CEBOLA ARGENTINA MÉDIA - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
04	1.11.04.0011.7	KG	CEAGESP	4.680	R\$ 7,20	R\$ 33.696,00
CENOURA EXTRA A - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
05	1.11.04.0012.5	KG	CEAGESP	180	R\$ 7,70	R\$ 1.386,00
BATATA INGLESA - KILO						

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail

prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Item	Material	Un.	Marca	Qtd	Pre. Un.	Total
06	1.11.04.0013.3	KG	CEAGESP	3.540	R\$ 6,20	R\$ 21.948,00
BETERRABA - EXTRA A - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd	Pre. Un.	Total
07	1.11.04.0015.0	UN	CEAGESP	3.030	R\$ 10,56	R\$ 31.996,80
COUVE-FLOR ESPECIAL						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd	Pre. Un.	Total
08	1.11.04.0017.6	MÇ	CEAGESP	4.670	R\$ 10,25	R\$ 47.867,50
CHEIRO-VERDE - CASAL - MAÇO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd	Pre. Un.	Total
09	1.11.04.0018.4	UN	CEAGESP	230	R\$ 5,58	R\$ 1.283,40
ALFACE LISA / CRESPA - UNIDADE						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd	Pre. Un.	Total
10	1.11.04.0021.4	KG	CEAGESP	2.530	R\$ 6,59	R\$ 16.672,70
BATATA DOCE - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd	Pre. Un.	Total
11	1.11.04.0022.2	KG	ROXXO	4.110	R\$ 40,59	R\$ 166.824,90
ALHO - ARGENTINO T 4 - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd	Pre. Un.	Total
12	1.11.04.0025.7	KG	CEAGESP	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
LARANJA - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd	Pre. Un.	Total
------	----------	-----	-------	-----	----------	-------

U



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

13	1.11.04.0026.5	UN	CEAGESP	15.460	R\$ 12,50	R\$ 193.250,00
ABACAXI PÉROLA B - MÉDIO - UNIDADE						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Pre. Un	Total
14	1.11.04.0027.3	KG	CEAGESP	10.300	R\$ 17,97	R\$ 185.091,00
MARACUJÁ AZEDO B - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Pre. Un	Total
15	1.11.04.0029.0	MÇ	CEAGESP	3.520	R\$ 7,29	R\$ 25.660,80
COUVE MANTEIGA ESPECIAL - MAÇO						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Pre. Un	Total
16	1.11.04.0032.0	KG	CEAGESP	520	R\$ 9,90	R\$ 5.148,00
PIMENTÃO - VERDE EXTRA - KILO						

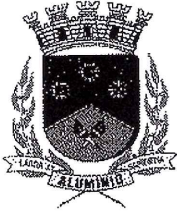
Item	Material	Un	Marca	Qtde	Pre. Un	Total
17	1.11.04.0033.8	UN	BELLA VISTA	36.000	R\$ 3,89	R\$ 140.040,00
PERA - UNIDADE						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Pre. Un	Total
18	1.11.04.0034.6	KG	CEAGESP	2.020	R\$ 5,95	R\$ 12.019,00
CHUCHU - EXTRA A - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Pre. Un	Total
19	1.11.04.0035.4	KG	CEAGESP	6.020	R\$ 6,80	R\$ 40.936,00
PEPINO COMUM - EXTRA A - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Pre. Un	Total
20	1.11.04.0036.2	KG	CEAGESP	2.010	R\$ 8,00	R\$ 16.080,00

U (8)



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail

prefeitura@aluminio.sp.gov.br

BERINJELA - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
21	1.11.04.0037.0	KG	CEAGESP	820	R\$ 13,25	R\$ 10.865,00

QUIABO - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
22	1.11.04.0040.0	MÇ	CEAGESP	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00

RUCULA - MAÇO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
23	1.11.04.0041.9	KG	CEAGESP	8.320	R\$ 9,40	R\$ 78.208,00

MAMÃO FORMOSA - TIPO B - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
24	1.11.04.0042.7	KG	CEAGESP	970	R\$ 6,15	R\$ 5.965,50

ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
25	1.11.04.0043.5	KG	CEAGESP	15.110	R\$ 5,00	R\$ 75.550,00

MELANCIA - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
26	1.11.04.0044.3	UN	CEAGESP	4.100	R\$ 1,78	R\$ 7.298,00

BANANA NANICA CLIMATIZADA T 150 - UNIDADE

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
27	1.11.04.0045.1	UN	CEAGESP	123.600	R\$ 1,28	R\$ 158.208,00

LARANJA PÊRA TIPO B - UNIDADE

4



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail

prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
28	1.11.04.0048.6	MÇ	CEAGESP	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
AGRIÃO ESPECIAL - MAÇO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
29	1.11.04.0049.4	KG	CEAGESP	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
MILHO DE PIPOCA - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
30	1.11.04.0052.4	KG	CEAGESP	800	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
INHAME ESPECIAL - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
31	1.11.04.0055.9	KG	CEAGESP	2.010	R\$ 10,30	R\$ 20.703,00
ACELGA ESPECIAL - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
32	1.11.04.0057.5	KG	CEAGESP	1.570	R\$ 14,55	R\$ 22843,50
ABACATE - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
33	1.11.04.0058.3	KG	CEAGESP	2.100	R\$ 18,30	R\$ 38.430,00
CHICÓRIA ESPECIAL - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
34	1.11.04.0059.1	UN	CEAGESP	19.800	R\$ 1,49	R\$ 29.502,00

4



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail

prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LIMÃO - UNIDADE

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
35	1.11.04.0060. 5	UN	BELLA VISTA	11.0500	R\$ 2,09	R\$ 230.945,00

MAÇÃ FUJI 80 T 150 - UNIDADE

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
36	1.11.04.0061. 3	KG	CEAGESP	460	R\$ 5,00	R\$ 2.300,00

MANDIOCA MÉDIA - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
37	1.11.04.0062. 1	KG	CEAGESP	5.060	R\$ 14,15	R\$ 71.599,00

MANDIOCA SALSA - EXTRA A - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
38	1.11.04.0063. 0	KG	CEAGESP	7.540	R\$ 5,95	R\$ 44.863,00

REPOLHO - LISO ESPECIAL - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
39	1.11.04.0064. 8	KG	CEAGESP	930	R\$ 19,37	R\$ 18014,10

VAGEM MACARRÃO CURTA - EXTRA A - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
40	1.11.04.0065.6	KG	CEAGESP	3.300	R\$ 14,25	R\$ 47.025,00

ALFACE CRESPA ESPECIAL - KILO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Pre. Un.	Total
------	----------	-----	-------	-------	----------	-------

4



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail

prefeitura@aluminio.sp.gov.br

41	1.11.04.0070.2	KG	CEAGESP	8.570	R\$ 9,05	R\$ 77.558,50
BATATA INGLESA - BENEFICIADA LISA - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
42	1.11.04.0071.0	UN	CEAGESP	62000	R\$ 1,79	R\$ 110.980,00
MEXERICA PONKAN - 1ª QUALIDADE - UNIDADE						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
43	1.11.04.0077.0	KG	CEAGESP	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
PIMENTÃO - AMARELO EXTRA - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
44	1.11.04.0078.8	KG	CEAGESP	30000	R\$ 5,59	R\$ 167.700,00
BANANA NANICA CLIMATIZADA T 150 - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
45	1.11.04.0079.6	KG	CEAGESP	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
REPOLHO ROXO ESPECIAL - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
46	1.11.04.0080.0	KG	CEAGESP	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
PIMENTÃO - VERMELHO EXTRA - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
47	1.11.04.0081.8	CX	CEAGESP	640	R\$ 42,80	R\$ 27.392,00
MORANGO - NACIONAL - COM COROA - CAIXA COM 04 BANDEJAS - PESO MÉDIO DE 350 G / BANDEJA						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
48	1.11.04.0082.6	UN	CEAGESP	2.720	R\$ 7,98	R\$ 21.705,60
MELÃO AMARELO - TIPO 10/11 FRUTOS						

4



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiróa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
49	1.11.04.0083.4	MÇ	CEAGESP	3.020	R\$ 8,60	R\$ 25.972,00
BROCÓLIS ESPECIAL - MAÇO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
50	1.11.04.0085.0	KG	CEAGESP	810	R\$ 17,60	R\$ 14.256,00
TOMATE CEREJA - 1ª QUALIDADE - KILO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
51	1.11.04.0086.9	KG	CEAGESP	830	R\$ 5,60	R\$ 4.648,00
ABOBORA JAPONESA (CABOTÁ) KG.						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
52	1.11.04.0088.5	KG	CEAGESP	12.100	R\$ 9,45	R\$ 114.345,00
GOIABA						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Pre. Un.	Total
53	1.11.04.0090.7	KG	CEAGESP	4.110	R\$ 13,80	R\$ 56.718,00
MANGA PALMER DE PRIMEIRA QUALIDADE						

Valor Total Estimado: R\$ 57.711,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência e princípio do planejamento anual das contratações, fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Onde se lê: " Valor Total Estimado: R\$ 57.711,20"

Leia-se: " Valor Total Estimado: R\$ 2.803.767,10"

4



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail
prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial e as Atas dele decorrentes no sítio oficial da Imprensa Oficial do Estado.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Alumínio, 10 de outubro de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO
PREFEITA MUNICIPAL

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA
Detentora

Testemunha

CPF

280.190.458-99

Testemunha

CPF 240.353.568-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA

ATA nº 44/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721/deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 10 de outubro de 2025.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

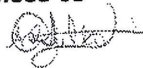
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

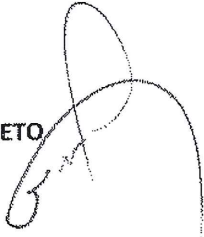
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: DOMINGOS FESTA NETO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 029.866.117-77

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA

CNPJ Nº.: 01.916.756/0001-48

ATA Nº 44/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.711,20

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:


Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 10 de outubro de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO - PREFEITA

e-mail: gabineteprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 02/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS), conforme especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, treze de fevereiro de 2025 o MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO – SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob O Nº 58.987.629/0001-57, com sede na Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, nº. 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - SP, CEP: 18.125-000 - Telefone: (11) 4715-5500, representado sua Prefeita, **Dra ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO**, doravante denominado de **PREFEITURA**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **CACO COM DE FRUTAS LTDA.**, Rua Cambai, 64, lot. Ind. Veccon Zeta – Sumaré - SP, CEP 13178-546, telefone (19) 3800-3111, Sumaré, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.795.978/0002-08, Inscrição Estadual n. 671.281.709.115, neste ato representada pelo Sr André Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 26.596.818-5, inscrito no CPF nº 287.980.818-96, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Lázaro Suave, 333 – Osasco/SP, CEP 06040-470, telefone (19) 3800-3111 (11) 98494-9756.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é o **OBJETO: registro de preços para FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS)**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº. 44/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 44/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para fornecimento parcelado de **GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS)**, conforme especificados **NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 44/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os objetos deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirã nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITE M	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.080	KG	BROCOLIS CONGELADO - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 01 KG	DE MARCHI	18,90	58.212,00
2	40	KG	MANDIOCA CONGELADA - PRÉ COZIDA - EM TOLETES - EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO DE 02 KG ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO DE 12 KG	DE MARCHI	20,00	800,00
3	730	PT	ERVILHA FRESCA CONGELADA - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 1 KG	DE MARCHI	21,90	15.987,00
4	3.520	KG	Mix de legumes in natura/Jardineira de legumes: batata, cenoura, ervilha, vagem e milho, congelamento IQF	DE MARCHI	18,90	66.528,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santo Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5	3.520	KG	Legumes in natura congelados: couve flor (cortado ao meio) , brócolis (cortado ao meio), cenoura palito, chuchu palito e vagem picada, congelada pelo processo IQF	DE MARCHI	18,90	66.528,00
6	40	KG	Mix de legumes in natura/Jardineira de legumes: batata, cenoura, ervilha, vagem e milho, congelamento IQF	DE MARCHI	18,90	756,00
7	860	KG	Mandioquinha em cubos ou pedaços, congelamento IQF	DE MARCHI	22,00	18.920,00
8	40	KG	Legumes in natura congelados: couve flor (cortado ao meio) , brócolis (cortado ao meio), cenoura palito, chuchu palito e vagem picada, congelada pelo processo IQF	DE MARCHI	18,90	756,00
15	6.070	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	DE MARCHI	18,00	109.260,00
					VALOR TOTAL	337.747,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer produtos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróo nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.2.1 Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3 Do Órgão Gerenciador e dos Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

8.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e seus Departamentos poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 2.329/2023.

10.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO – SP, através de cada Departamento Requisitante.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

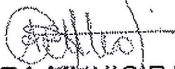
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.329/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque/SP com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

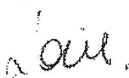
ALUMÍNIO-SP, 13 de fevereiro de 2025

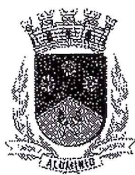

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
Dra ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO


CACO COM DE FRUTAS LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: *Kátia A. Speal*
CPF: *280.190.458-99*
ASSINATURA: 

Nome: *Lair Wilson Batista Camini*
CPF: *240.333.568-40*
ASSINATURA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ATA 02/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: CACO COM DE FRUTAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS), conforme especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, parte integrante do presente Edital

ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721/deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 13 de fevereiro de 2025.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

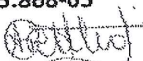
Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO
Cargo: PREFEITA
CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:


Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO
Cargo: PREFEITA
CPF: 139.095.868-05
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

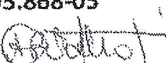
Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO
Cargo: PREFEITA
CPF: 139.095.868-05
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: André Correa da Silva
Cargo: representante comercial
CPF: 287.980.818-96
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO
Cargo: PREFEITA
CPF: 139.095.868-05
Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: CACO COM DE FRUTAS LTDA

CNPJ Nº.: 60.795.978/0002-08

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS), conforme especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, parte integrante do presente Edital

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 337.747,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 13 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 04/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS), conforme especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, treze de fevereiro de 2025 o MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO – SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob O Nº 58.987.629/0001-57, com sede na Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, nº. 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - SP, CEP: 18.125-000 - Telefone: (11) 4715-5500, representado sua Prefeita, **Dra ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO**, doravante denominado de **PREFEITURA**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto/SP, telefone (17) 3211-2030, email nutricionale@nutricionale.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual n. 647.492.838.110, neste ato representada pelo Sr Leandro Rodrigues Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 25.964.952-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 285.658.138-27, brasileiro, casado, vendedor externo, residente e domiciliado à Rua Izolina Paganucci da Costa, nº 679, Vila Toninho, São José Do Rio Preto/SP – CEP 15077-140 .

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS)**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº. 44/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 44/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para fornecimento parcelado de **GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS)**, conforme especificados **NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 44/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os objetos deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITE M	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	10.190	KG	PEITO DE FRANGO - SEM OSSO	RICO	20,00	203.800,00
10	520	KG	CORTES DE FRANGO, COXA / SOBRE-COXA	RICO	12,80	6.656,00
11	160	KG	CARNE DE FRANGO - COZIDA - TEMPERADA - DESFIADA - CONGELADA - EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 02 KG - ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO C/ 16 KG	COPACOL	30,00	4.800,00
12	6.180	KG	FILE DE FRANGO IN NATURA CONGELADO INDIVIDUALMENTE (TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) - EMBALAGEM PRIMÁRIA - 1	C.VALE	20,10	124.218,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

14	5.020	KG	Filé de coxa e sobrecoxa de frango in natura, desossada, sem pele e sem adição de sal e temperos	C. VALE	18,90	94.878,00
					Valor Total	434.352,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer produtos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.2.1 Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3 Do Órgão Gerenciador e dos Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

8.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

8.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e seus Departamentos poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 2.329/2023.

10.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirões nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO – SP, através de cada Departamento Requisitante.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.329/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque/SP com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ALUMÍNIO-SP, 13 de fevereiro de 2025


Dra ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO


NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: *Enica Moana Jéica de Souza*

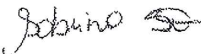
CPF: 220.673.998-45

ASSINATURA: 

Nome:

CPF: *Jobuino Pontencio da Silva*

ASSINATURA: 464.684.808-04



E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ATA 04/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS), conforme especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, parte integrante do presente Edital

ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721/deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 13 de fevereiro de 2025.








PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

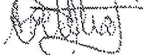
CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Leandro Rodrigues Vieira

Cargo: vendedor externo

CPF: 285.658.138-27


Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

E 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº.: 08.528.442/0001-17

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E CONGELADOS (ALIMENTOS), conforme especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, parte integrante do presente Edital

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 434.352,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

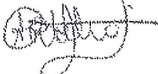
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 13 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng^o Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

PROCESSO N.º 09/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001-57, neste ato representada pela Prefeita, Dra. Ana Paula de Cássia Netto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 09/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.992.359/0003-30, com sede no endereço RUA DO SOLDADO 730, PEROBAS, CEP: 32145-480 município de CONTAGEM / MG, representada por ALEXANDRE SACUCCI, portador do RG nº 22.497.147-5 e do CPF nº 251.947.788-13, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, especificado na cláusula seguintes desta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.11.02.00 01.0	KG	TOP CARNES	12.150	R\$ 27,50	R\$ 334.125,00
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª (PATINHO)						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
------	----------	-----	-------	-------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

2	1.11.02.00 10.0	KG	TOP CARNES	2.500	R\$ 39,25	R\$ 98.125,00
CARNE BOVINA EM BIFE DE 1ª - (PATINHO)						

Itm	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
3	1.11.02.00 18.5	KG	TOP CARNES	6.000	R\$ 29,50	R\$ 177.000,00
CARNE BOVINA DE 2ª - ACÉM EM CUBOS						

Itm	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
4	1.11.02.00 60.6	KG	TOP CARNES	5.000	R\$ 27,30	R\$ 136.500,00
CARNE BOVINA IN NATURA – MÚSCULO EM MEDALÃO (RODELAS) CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) – EMBALAGEM PRIMARIA DE 02 KG EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO COM ROTULAGEM LITOGRAFADA.						

Itm	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
5	1.11.02.00 61.4	KG	TOP CARNES	6.000	R\$ 25,80	R\$ 154.800,00
CARNE BOVINA IN NATURA – MÚSCULO MOÍDO CONGELADO INDIVIDUALMENTE (TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) – EMBALAGEM PRIMARIA DE 02 KG EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO COM ROTULAGEM LITOGRAFADA.						

Valor Total da Ata	R\$ 900.550,00
--------------------	----------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE ALUMÍNIO.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

5.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

- 9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP para dirimir eventuais questões relacionadas a esta Ata.

Alumínio, 04 de julho de 2025.

Identificação e Assinaturas:

Dra. Ana Paula de Cassia Netto
Prefeita do Município de Alumínio
Contratante / Representante legal do órgão gerenciador

ALEXANDRE SACUCCI
FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA

Testemunha:

RG

27820204-4

Testemunha:

RG

27517846-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 - Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA 11 / 2025 DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS

**ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO / OAB/SP 187.721 /
deptojuridico@aluminio.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 04 de julho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

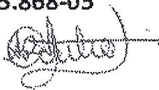
CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

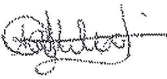
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

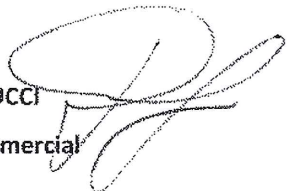
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE SACUCCI

Cargo: Representante Comercial

CPF: 251.947.788-13

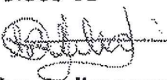
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA

CNPJ Nº.: 70.992.359/0003-30

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 900.550,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 04 de julho de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedaprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

PROCESSO N.º 09/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueiróa, nº 100, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001- 57, neste ato representada pela Prefeita, Dra. Ana Paula de Cássia Netto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 09/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDER C. GOMES DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.086.597/0001-80, com sede no endereço SÍTIO SANTO ANTÔNIO, RODOVIA SP 215, KM 110, ZONA RURAL, CEP: 13690-000, município de DESCALVADO/SP, representada por **EDER CARVALHO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 35.230.777-8 e do CPF nº 338.789.078-85, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, especificado na cláusula seguintes desta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preç. Un.	Total
1	1.11.05.006 4.2	KG	ARCO IRIS	2.220	R\$ 22,50	R\$ 49.950,00
MORANGO CONGELADO – FRUTAS SELECIONADAS E CONGELADAS EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG.						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preç. Un.	Total
2	1.11.05.007 0.7	KG	ARCO IRIS	4.190	R\$ 16,00	R\$ 67.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

Polpa de fruta congelada 100 % natural, sem açúcar, sabor UV
A – com aspecto de pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionado em embalagem primária transparente, incolor, atóxica com 1 Kg.

Valor Total da Ata	R\$ 116.990,00
--------------------	----------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE ALUMÍNIO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

5.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng^o Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA 12/2025 REGISTRO DE PREÇOS PPRP 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: EDER C. GOMES DE OLIVEIRA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS

**ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721 /
deptojuridico@aluminio.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 04 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: EDER CARVALHO GOMES DE OLIVEIRA

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 338.789.078-85

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: EDER C. GOMES DE OLIVEIRA ME

CNPJ Nº.: 13.086.597/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS
CONGELADAS**

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 116.990,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:


Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 04 de julho de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedaprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

PROCESSO N.º 09/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001- 57, neste ato representada pela Prefeita, Dra. Ana Paula de Cássia Netto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 09/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.302.506/0001-35, com sede no endereço ROD ASSIS CHATEAUBRAIND KM 176, ZONA RURAL, GUAPIACU/SP, CEP: 15110-000 , representada por Carlos Siqueira Dias Junior , portador do RG nº 23.176.264-1 e do CPF nº 180.499.428-64, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, especificado na cláusula seguintes desta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Preç. Un.	Total
1	1.11.02.0 040.1	KG	FRIGOBOI	5.000	R\$ 20,50	R\$ 102.500,00
PEITO DE FRANGO - EM CUBOS CONGELADOS						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Preç. Un.	Total
------	----------	-----	-------	------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

2	1.11.02.0 048.7	KG	FRIGOBOI	12.150	R\$ 36,00	R\$ 437.400,00
CARNE BOVINA IN NATURA - PATINHO EM CUBOS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) - EMBALAGEM PRIMÁRIA - 2 KG						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Preç. Un.	Total
3	1.11.02.0 049.5	KG	FRIGOBOI	12.000	R\$ 35,40	R\$ 424.800,00
CARNE BOVINA IN NATURA - PATINHO EM ISCAS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) - EMBALAGEM PRIMÁRIA - 2 KG						

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Preç. Un.	Total
4	1.11.02.0 054.1	KG	FRIGOBOI	5.000	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
PERNIL SUÍNO EM CUBOS (SEM OSSO) CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF)						

Valor Total da Ata	R\$ 1.074.700,00
--------------------	------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE ALUMÍNIO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.
- 5.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP para dirimir eventuais questões relacionadas a esta Ata.

Alumínio, 04 de julho de 2025.

Dra. Ana Paula de Cassia Netto
Prefeita do Município de Alumínio

Contratante / Representante legal do órgão gerenciador

Carlos Siqueira Dias Junior
FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA

Testemunha: _____
RG: 27.517.846-Y

Testemunha: _____
RG: 28.820.209-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA 13 / 2025 REGISTRO DE PREÇOS PPRP 2/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
CONTRATADO: FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS

ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721 /
deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 04 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA


CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: CARLOS SIQUEIRA DIAS JUNIOR

Cargo: Representante

CPF: 180.499.428-64

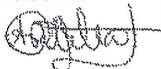
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA

CNPJ Nº.: 58.302.506/0001-35

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS
CONGELADAS**

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 1.074.700,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:


Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 04 de julho de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedaprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

PROCESSO N.º 09/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14 / 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001- 57, neste ato representada pela Prefeita, Dra. Ana Paula de Cássia Netto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 09/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 58.329.006/0001-97, com sede no endereço Travessa 15 - A, sala 02, CENTRO, CEP: 87225-000 município de Jápura/PR, representada por Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo, portador do RG nº 10.405.902-3 e do CPF nº 064.968.239-44, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, especificado na cláusula seguintes desta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Un.	Total
1	1.11.05.004 8.0	KG	MAQUEIA	3.700	R\$ 22,00	R\$ 81.400,00
POLPA DE FRUTA - CONGELADA - SEM AÇUCAR - SABOR MARACUJÁ - COM ASPECTO PASTA MOLE - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO - AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Un.	Total
2	1.11.05.005 6.1	KG	MAQUEIA	3.200	R\$ 12,00	R\$ 38.400,00

10

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

POLPA DE FRUTA - CONGELADA - SEM AÇUCAR - SABOR ACEROLA - COM ASPECTO PASTA MOLE - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO - AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Prç. Un.	Total
3	1.11.05.006 7.7	KG	MAQUEIA	4.200	R\$ 13,45	R\$ 56.490,00

Polpa de fruta congelada 100 % natural, sem açúcar, sabor ACEROLA COM LARANJA – com aspecto de pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionado em embalagem primária transparente, incolor, atóxica com 1 Kg.

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Prç. Un.	Total
4	1.11.05.006 8.5	KG	MAQUEIA	3.690	R\$ 8,95	R\$ 33.025,50

Polpa de fruta congelada 100 % natural, sem açúcar, sabor MANGA – com aspecto de pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionado em embalagem primária transparente, incolor, atóxica com 1 Kg.

Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Prç. Un.	Total
5	1.11.05.006 9.3	KG	MAQUEIA	3.700	R\$ 12,95	R\$ 47.915,00

Polpa de fruta congelada 100 % natural, sem açúcar, sabor ABACAXI – com aspecto de pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionado em embalagem primária transparente, incolor, atóxica com 1 Kg.

Valor Total da Ata R\$ 257.230,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE ALUMÍNIO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

(12) ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
 - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.
 - 5.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 9.5. Multa:
- 9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP para dirimir eventuais questões relacionadas a esta Ata.

Alumínio, 04 de julho de 2025.

Dra. Ana Paula de Cassia Netto
Prefeita do Município de Alumínio
Contratante / Representante legal do órgão gerenciador

Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP

Testemunhas: Paulo A.F. m Polo
RG: 32693305 04

Testemunhas: GUSTAVO E. FERREIRA
RG: 4894932-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS PPRP 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS

CONGELADAS

ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721 /

deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 04 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05


RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

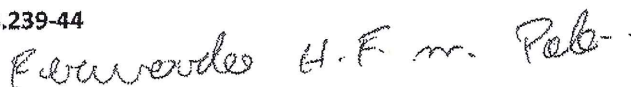
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

Cargo: Procurador

CPF: 064.968.239-44


Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18126-209 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIM

CNPJ Nº.: 58.329.006/0001-97

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E POLPAS DE FRUTAS
CONGELADAS**

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 257.230,50

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

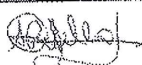
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 04 de julho de 2025.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabinetedaprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

PROCESSO N.º 62/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001- 57, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Ana Paula de Cássia Netto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 62/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67, com sede no endereço Rua 7, Nº 159 Centro, CEP: 13540-000, município de Corumbataí/SP, representada por Jose Marcelo Cattai, portador do RG nº 21.401.358-3 e do CPF nº 190.253.298-88, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), especificado na cláusula seguintes desta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
05	1.11.01.0009.1	KG	CAPI	786	R\$ 2,34	R\$ 1 839,24
FUBA DE MILHO - EM EMBALAGEM SACO PLASTICO - COM 500 GRAMAS						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
06	1.11.01.0010.5	KG	BROTO BRASIL	7.248	R\$ 5,33	R\$ 38.631,84
FEIJÃO - CARIOQUINHA - TIPO I - EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
07	1.11.01.0011.3	KG	DUNORTE	2.097	R\$ 1,13	R\$ 2.369,61
SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
10	1.11.01.0025.3	VD	BOM COCO	583	R\$ 1,81	R\$ 1.055,23
LEITE DE COCO - FRASCO 200 ML						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
11	1.11.01.0029.6	KG	RENATA	2.070	R\$ 4,84	R\$ 10.018,80
MACARRÃO COM OVOS - TIPO PARAFUSO - EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
12	1.11.01.0048.2	KG	PANCO	880	R\$ 24,57	R\$ 21.621,60
BISCOITO DOCE - TIPO SEQUILHO - sabor leite (tradicional), e embalagem de 300 a 500g						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
13	1.11.01.0066.0	CX	SIAMAR	514	R\$ 5,00	R\$ 2.570,00
AVEIA - CAIXA COM 500 GRAMAS						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
14	1.11.01.0081.4	PT	VIGOR	1.016	R\$ 6,10	R\$ 6.197,60
QUEIJO RALADO - TIPO PARMESÃO - EMBALAGEM 50 GRAMAS						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
15	1.11.01.0082.2	KG	PANCO	940	R\$ 18,46	R\$ 17.352,40
BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA - SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM SACO PLASTICO DUPLO - PACOTE 400/500 GR						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
22	1.11.01.0125.0	KG	PANCO	1.520	R\$ 13,18	R\$ 20.033,60
BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA - SABOR COCO - EMBALAGEM SACO PLASTICO DUPLO - PACOTE 400/500 GR						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
41	1.11.01.0268.0	KG	RENATA	840	R\$ 8,52	R\$ 7.156,80

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DUPLO
PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO ADEQUADO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO, FÉCULAS FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, NO FORMATO CARACTERÍSTICO TIPO "MAISENA". O BISCOITO DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, TEXTURA CROCANTE TÍPICA DO TIPO "MAISENA", SABOR SUAVE E AROMA CARACTERÍSTICO DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SENDO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, NÃO ADMITINDO PRODUTOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, AMOLECIDOS, EXCESSIVAMENTE DUROS, QUEBRADOS OU QUE APRESENTEM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. DEVERÃO SER GARANTIDAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: • INGREDIENTES BASE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AMIDO OU FÉCULAS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL ADEQUADA; • O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS, CONFORME AS FICHAS TÉCNICAS DE PRODUTOS DO TIPO MAISENA QUE INDICAM "GORDURA TRANS 0 G". • FORMATO CARACTERÍSTICO TIPO MAISENA (GERALMENTE RETANGULAR OU ACHATADO, LEVE, FINO E CROCANTE); • EMBALAGEM PRIMÁRIA: UNIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME DE POLIPROPILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO ENTRE 300 G A 500 G (MANTENDO A PADRONIZAÇÃO DE QUANTIDADE DO PEDIDO DE FORMA A COMPOR MÚLTIPLOS DE 1?KG, ADEQUANDO AO PADRÃO COMERCIAL DISPONÍVEL NO MERCADO), GARANTINDO INTEGRIDADE, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONTAMINAÇÃO E QUEBRA DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E MANUSEIO. • EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGUROS. • A ROTULAGEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA), CONTENDO, NO MÍNIMO: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO ("BISCOITO DOCE TIPO MAISENA"), LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, E OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. • NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, E ESTAR COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, LIMPAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. • O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTIDO POR CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ADEQUADAS AO PRODUTO. •

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
42	1.11.01.0269.8	KG	RENATA	880	R\$ 8,52	R\$ 7.497,60

BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – EMBALAGEM SACO PLÁSTICO
O DUPLO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO ADEQUADO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL E FERMENTOS QUÍMICOS, PODENDO CONTER SAL, AÇÚCAR, MALTE, LECITINA DE SOJA E OUTROS INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O BISCOITO DEVERÁ APRESENTAR FORMATO CARACTERÍSTICO TIPO "CREAM CRACKER" (RETANGULAR OU QUADRADO, COM LEVE PERFURAÇÃO SUPERFICIAL), TEXTURA CROCANTE E QUEBRADIÇA, SABOR LEVEMENTE SALGADO E AROMA CARACTERÍSTICO, SENDO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMOLECIDOS, EXCESSIVAMENTE DUROS, QUEBRADOS OU QUE APRESENTEM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS (ODOR OU SABOR ESTRANHOS). DEVERÃO SER GARANTIDAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: • INGREDIENTES BASE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL ADEQUADA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E LECITINA DE SOJA (OU SIMILARES PERMITIDOS); • O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA; • FORMATO CARACTERÍSTICO: BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER", LEVE, CROCANTE E COM COLORAÇÃO UNIFORME DOURADA; • EMBALAGEM PRIMÁRIA: UNIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME DE POLIPROPILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO ENTRE 300 G A 500 G (MANTENDO A PADRONIZAÇÃO DE QUANTIDADE DO PEDIDO DE FORMA A COMPOR MÚLTIPLOS DE 1?KG, ADEQUANDO AO PADRÃO COMERCIAL DISPONÍVEL NO MERCADO), GARANTINDO INTEGRIDADE, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONTAMINAÇÃO E QUEBRA DURANTE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E MANUSEIO; • EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGUROS; • A ROTULAGEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA), CONTENDO, NO MÍNIMO: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO ("BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER"), LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS; • NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, E ESTAR COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, LIMPAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO; • O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
43	1.11.01.0270.1	UN	SOL	1220	R\$ 0,85	R\$ 1.037,00

PÓ PARA PREPARO DE GELATINA – SABORES (EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 20 G) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTADO EM FORMA DE PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA GELIFICADA, COMPOSTO POR GELATINA (OU OUTRO AGENTE GELIFICANTE PERMITIDO), AÇÚCAR, ACIDULANTES, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ, APÓS O PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, RESULTAR EM SOBREMESA DE CONSISTÊNCIA FIRME E UNIFORME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO SABOR, SABOR AGRADÁVEL E AROMA TÍPICO. DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL EM UMA VARIEDADE DE SABORES, COMO MORANGO, LIMÃO, LARANJA, UVA, ENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER ESPECIFICADOS NO PEDIDO DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, FERMENTAÇÃO OU MATÉRIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, APRESENTANDO-SE SECO, SOLTTO, SEM EMPEDRAMENTO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUE APRESENTEM ASPECTO EMPEDRADO, ODOUR OU SABOR ALTERADO, EMBALAGEM VIOLADA OU QUALQUER IRREGULARIDADE ORGANOLÉPTICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM SACO OU ENVELOPE PLÁSTICO LAMINADO OU MULTICAMADAS ATÓXICO, DEVIDAMENTE SELADO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 20 G (VINTE GRAMAS), CONFORME PADRÃO COMERCIAL DISPONÍVEL NO MERCADO DEVERÁ GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, INSETOS, CONTAMINAÇÃO E DETERIORAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA, ADEQUADA PARA TRANSPORTE, EMPILHAMENTO E ARMAZENAMENTO SEGUROS. A ROTULAGEM DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO ("PÓ PARA PREPARO DE GELATINA – SABOR ____"), LISTA COMPLETA DE INGREDIENTES, EM ORDEM DECRESCENTE DE PROPORÇÃO; DECLARAÇÃO DE PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GLÚTEN; PESO LÍQUIDO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO); NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS; MODO DE PREPARO E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO; DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, LIMPAS E SEM VIOLAÇÃO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRÓPRIO PARA CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
44	1.11.01.0271.0	KG	RENATA	560	R\$ 8,52	R\$ 4 771,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

BISCOITO DOCE TIPO LEITE – EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DUPLA •
PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO ADEQUADO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO, FÉCULAS FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, APRESENTANDO FORMATO CARACTERÍSTICO TIPO "LEITE". O BISCOITO DEVERÁ POSSUIR COLORAÇÃO UNIFORME, TEXTURA CROCANTE TÍPICA, SABOR SUAVE E AROMA CARACTERÍSTICO DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS OU QUAISQUER IMPUREZAS, NÃO SENDO ADMITIDOS PRODUTOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, AMOLECIDOS, EXCESSIVAMENTE DUROS, QUEBRADOS OU QUE APRESENTEM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. DEVERÃO SER UTILIZADOS COMO INGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AMIDO OU FÉCULAS, AÇÚCAR E GORDURA VEGETAL ADEQUADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS, CONFORME AS FICHAS TÉCNICAS DE PRODUTOS SIMILARES QUE INDICAM "GORDURA TRANS 0 G". A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO OU FILME DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO ENTRE 300 G A 500 G (MANTENDO A PADRONIZAÇÃO DE QUANTIDADE DO PEDIDO DE FORMA A COMPOR MÚLTIPLOS DE 17KG, ADEQUANDO AO PADRÃO COMERCIAL DISPONÍVEL NO MERCADO), GARANTINDO INTEGRIDADE, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONTAMINAÇÃO E QUEBRA DURANTE O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E MANUSEIO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE FORMA A ASSEGURAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGUROS. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, CONTENDO, NO MÍNIMO, A DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO ("BISCOITO DOCE TIPO LEITE"), LISTA COMPLETA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, LIMPAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
45	1.11.01.0272.8	LT	PREDILECTA	267	R\$ 2,23	R\$ 595,41

ERVILHA EM CONSERVA (LATA 170 G DRENADO) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO POR ERVILHAS VERDES SELECIONADAS, INTEIRAS, MADURAS E LIMPAS, COZIDAS E CONSERVADAS EM SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES ARTIFICIAIS OU GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS FIRMES, ÍNTEGROS, DE COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA DA ERVILHA FRESCA, SABOR ADOCICADO NATURAL E AROMA TÍPICO, ISENTO DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, GRÃOS AMOLECIDOS, QUEIMADOS, RESSECADOS OU CONTAMINADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DEVIDAMENTE ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO PESO DRENADO DE 170?G (CENTO E SETENTA GRAMAS). O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DE VENDA ("ERVILHA EM CONSERVA"), LISTA DE INGREDIENTES, PESO DRENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO) E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LIMPO E ÍNTEGRO, ACONDICIONANDO MÚLTIPLAS LATAS, GARANTINDO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO SEGUROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA, NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, LIMPAS E SEM VIOLAÇÃO, GARANTINDO QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO ATENDA AOS PADRÕES EXIGIDOS PARA CONSUMO HUMANO SEGURO E ADEQUADO.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
49	1.11.01.0276.0	LT	NESCAU	4.094	R\$ 8,38	R\$ 34307,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ACHOCOLATADO – EMBALAGEM LATA 350?G PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTADO EM PÓ FINO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTES, COM COR MARROM CARACTERÍSTICA, SABOR INTENSO DE CHOCOLATE E ODOR TÍPICO, PRÓPRIO DO PRODUTO, ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE, AROMA OU SABOR. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, GARANTINDO HIGIENE, QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O PRODUTO ESTARÁ SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA CONFORME PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA ALUMINIZADA RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 350?G. GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONTAMINAÇÃO, OXIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DURANTE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO (“ACHOCOLATADO EM PÓ”), PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO) E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, LIMPAS E INTEGRAS, ACONDICIONANDO MÚLTIPLAS UNIDADES, LACRADAS COM FITA ADESIVA, GARANTINDO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO SEGUROS, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA DANOS DURANTE A LOGÍSTICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA, NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL SERÃO RECUSADOS PRODUTOS COM EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O CONTEÚDO À CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, ASSEGURANDO QUE O ACHOCOLATADO EM PÓ EM LATA ALUMINIZADA ATENDA AOS PADRÕES EXIGIDOS PARA CONSUMO HUMANO SEGURO E ADEQUADO, COM QUALIDADE COMPATÍVEL COM AS MARCAS LÍDERES DE MERCADO.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
52	1.11.03.0023.6	UN	SOYA	545	R\$ 6,18	R\$ 3368,10

MAIONESE - EMBALAGEM 500 GR

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
61	1.11.04.0067.2	PT	PROLAR	1.370	R\$ 1,82	R\$ 2 493,40

COLORIFICO - EMBALAGEM PLASTICA 80 GR

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
63	1.11.04.0076.1	PT	PROLAR	574	R\$ 3,22	R\$ 1 848,28

LOURO DESIDRATADO - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO RESISTENTE - PA
COTE 30 GRAMAS

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
70	1.11.05.0050.2	LT	MAGUARY	1.920	R\$ 7,88	R\$ 15 129,60

SUCO CONCENTRADO - CAJU - NÃO FERMENTADO - NÃO ALCOÓLICO - P
ASTEURIZADO E ISENTO DE GLÚTEN - ISENTO DE AÇUCARES - EMBALAGEM GARRAFA 500 ML OU 01 LITRO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
71	1.11.05.0063.4	L	MAGUARY	916	R\$ 17,37	R\$ 15 910,92

SUCO CONCENTRADO - MARACUJÁ NÃO FERMENTADO - NÃO ALCOÓLICO
- PASTEURIZADO E ISENTO DE GLÚTEN - ISENTO DE AÇUCARES EMBAL

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
------	----------	-----	-------	-------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

73	1.11.06.0008.6	KG	PIRACANJUBA	4.240	R\$ 30,60	R\$ 129.744,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL - SEM AÇUCAR - EM EMBALAGEM SACO LAMINA DO DE 400 GR						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
74	1.11.06.0010.8	LT	TRISANTI	760	R\$ 5,33	R\$ 4.050,80
FERMENTO QUIMICO - EM PÓ - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
79	1.11.06.0034.5	KG	DORIANA	3.466	R\$ 12,75	R\$ 44.191,50
MARGARINA CREMOSA - COM SAL - 65% DE LIPÍDIOS - EM EMBALAGEM POTE PLÁSTICO COM 500 GRAMAS						
Valor Total da Ata					R\$ 393.792,25	

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE ALUMÍNIO.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

4.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 8.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º, da Lei)
- 8.5. Multa:
- 8.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 8.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 8.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 8.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP para dirimir eventuais questões relacionadas a esta Ata.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.

Dra. Ana Paula de Cassia Netto
Prefeita do Município de Alumínio

José Marcelo Cattai
Comercial Joao Afonso Ltda

Testemunhas:

CPF 280.190.458-97

CPF 240.333.508-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA 04/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(ESTOCÁVEIS)**

**ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721 /
deptojuridico@aluminio.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

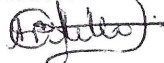
CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

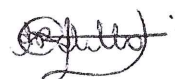
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: JOSE MARCELO CATTAI

Cargo: Supervisor de vendas

CPF: 190.253.298-88

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

CNPJ Nº.: 53.437.315/0001-67

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 393.792,25

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabineteprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

PROCESSO N.º 62/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001-57, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Ana Paula de Cássia Netto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 62/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, com sede no endereço RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, nº 251, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 15035-510 município de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, representada por Edna Maria Da Cruz Faitarone, portadora do RG nº 16.397.807-4 e do CPF nº 080.745.218-18, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), especificado na cláusula seguintes desta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Preç. Un	Total
1	1.11.01.0002 .4	KG	ALTO ALEGRE	7.330	R\$ 3,46	R\$ 25.361,80
AÇUCAR REFINADO - EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO DE 01 KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Preç. Un	Total
2	1.11.01.0003 .2	KG	PELÉ	9.618	R\$ 48,60	R\$ 467.434,80
PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO - EMBALADO A VACUO PURO - EMBALA GEM 500 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Preç. Un	Total
3	1.11.01.0006 .7	KG	INDIANO	122	R\$ 41,00	R\$ 5.002,00
COCO RALADO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - PACOTE COM 100 GRAMAS						

(1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
4	1.11.01.0008 .3	CX	CAPIMAR	2.556	R\$ 2,41	R\$ 6.159,96
CHA MATE - CAIXA 250 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
9	1.11.01.0021 .0	CX	SIAMAR	445	R\$ 3,15	R\$ 1.401,75
AMIDO DE MILHO - CAIXA 500 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
16	1.11.01.0083 .0	KG	PAULISTA	260	R\$ 4,70	R\$ 1.222,00
MACARRÃO COM OVOS - TIPO ARGOLINHA - EM EMBALAGEM PLASTICA D E 500 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
17	1.11.01.0084 .9	KG	AGROBAL	946	R\$ 4,20	R\$ 3.973,20
FARINHA DE MILHO - AMARELA EM FLOCOS INTEGROS - EMBALAGEM PL ASTICA DE 500 GR						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
18	1.11.01.0086 .5	KG	PAULISTA	95	R\$ 4,70	R\$ 446,50
MACARRÃO COM OVOS - TIPO AVE MARIA - EM EMBALAGEM PLASTICA D E 500 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
19	1.11.01.0121 .7	KG	SANTA ISABEL	5500	R\$ 2,53	R\$ 13.915,00
AÇUCAR CRISTAL - EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO DE 05 KILOS						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
20	1.11.01.0122 .5	FR	BELMONT	1.138	R\$ 4,30	R\$ 4.893,40
VINAGRE DE VINHO BRANCO - EMBALAGEM 750 ML						

Item	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
------	----------	----	-------	------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

21	1.11.01.0124 .1	KG	SIAMAR	876	R\$ 5,80	R\$ 5.080,80
FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA GROSSA CRUA - EMBALAGEM PLÁSTIC A DE 500 GR						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç Un	Total
23	1.11.01.0126 .8	KG	RENATA	2.050	R\$ 5,38	R\$ 11.029,00
MACARRÃO COM OVOS - TIPO CARACOLINO - EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç Un	Total
24	1.11.01.0127 .6	KG	PAULISTA	410	R\$ 4,70	R\$ 1.927,00
MACARRÃO COM OVOS - TIPO CONCHINHA - EM EMBALAGEM PLASTICA D E 500 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç Un	Total
27	1.11.01.0131 .4	KG	GRANOLAR	3000	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
FEIJÃO - PRETO - TIPO I - EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç Un	Total
28	1.11.01.0138 .1	UN	SANTA EDWIGES	6640	R\$ 1,130	R\$ 7.503,20
BOLO INDIVIDUAL - SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - COM 40 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç Un	Total
29	1.11.01.0143 .8	KG	SIAMAR	314	R\$ 14,35	R\$ 4.505,90
AMENDOIM CRÙ - TIPO 1 - COM PELE - SEM CASCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç Un	Total
32	1.11.01.0184 .5	KG	LIANE	220	R\$ 11,55	R\$ 2.541,00
BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE (TIPO MARIA OU MAISENA) - EM BALAGEM PL' STICA DE 300 G A 500 G.						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç Un	Total
33	1.11.01.0201 .9	KG	AMAFIL	542	R\$ 16,50	R\$ 8.943,00

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

LENTILHA TIPO - EMBALAGEM 500 GRAMAS.

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Preç. Un	Total
34	1.11.01.0202 .7	KG	AMAFIL	430	R\$ 9,80	R\$ 4.214,00

GRÃO DE BICO - EMBALAGEM 500 GRAMAS.

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Preç. Un	Total
35	1.11.01.0203 .5	UN	TORDESILHAS	1309	R\$ 28,75	R\$ 37.633,75

AZEITE DE OLIVA VIRGEM PURO - EMBALAGEM VIDRO COM 500 ML.

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Preç. Un	Total
40	1.11.01.0267 .1	UN	COAMO	6122	R\$ 7,1800	R\$ 43.955,96

ÓLEO DE SOJA REFINADO – EMBALAGEM 900 ML ÓLEO COMESTÍVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE. PURO, CLARO, 100% NATURAL, ISENTO DE GORDURA TRANS, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SELECIONADOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE REFINO, INCLUINDO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO (OU NÃO) E DESODORIZAÇÃO, GARANTINDO A ELIMINAÇÃO DE IMPUREZAS E A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO LÍMPIDO E BRILHANTE, COR AMARELA CLARA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE ÓLEO DE SOJA, SEM RANÇO, TURBIDEZ, ESPUMA OU RESÍDUOS. DEVE SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, DE QUALQUER INDICATIVO DE ALTERAÇÃO QUÍMICA, FERMENTAÇÃO, CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS PREVISTAS NO CÓDIGO SANITÁRIO VIGENTE E NAS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA PARA ÓLEOS COMESTÍVEIS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER FRASCO PET DE 900 ML, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM RÓTULO IMPRESSO E DE FÁCIL LEITURA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO E TRANSPORTE, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO 20 (VINTE) UNIDADES DE 900 ML CADA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E DO MAPA, CONTENDO NO MÍNIMO: • DENOMINAÇÃO DO PRODUTO (“ÓLEO DE SOJA REFINADO”); INGREDIENTES; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (INCLUINDO “0% DE GORDURA TRANS”); IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO); LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MODO DE USO; REGISTRO OU DISPENSA DE REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E, NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 70% DESSE PRAZO VIGENTE, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, LIMPAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, GARANTINDO PADRÃO DE QUALIDADE.

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Preç. Un	Total
------	----------	----	-------	-----	----------	-------

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

47	1.11.01.0274 .4	LT	BONARE	400	R\$ 15,75	R\$ 6.300,00
----	--------------------	----	--------	-----	-----------	--------------

ERVILHA EM CONSERVA (LATA 1,700 KG) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO POR GRÃOS DE ERVILHA SELECIONADOS, INTEIROS, MADUROS E LIMPOS, COZIDOS E CONSERVADOS EM SOLUÇÃO AQUOSA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES ARTIFICIAIS OU GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS FIRMES, ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, SABOR ADOCICADO NATURAL E AROMA TÍPICO DE ERVILHA, ISENTO DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, GRÃOS QUEIMADOS, RESSECADOS OU CONTAMINADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA METÁLICA DEVIDAMENTE ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO PESO DRENADO DE 1,700?KG (UM QUILO E SETECENTOS GRAMAS) OU APROXIMADAMENTE CONFORME PADRÃO COMERCIAL DISPONÍVEL NO MERCADO, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONTAMINAÇÃO E DEFORMAÇÕES DURANTE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DE VENDA ("ERVILHA EM CONSERVA"), LISTA DE INGREDIENTES, PESO DRENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO) E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LIMPO E ÍNTEGRO, ACONDICIONANDO MÚLTIPLAS LATAS, GARANTINDO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO SEGUROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA, NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, LIMPAS E SEM VIOLAÇÃO, GARANTINDO QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO ATENDA AOS PADRÕES EXIGIDOS PARA CONSUMO HUMANO SEGURO E ADEQUADO.

Item	Material	Un.	Marca	Qtd	Pre. Un.	Total
48	1.11.01.0275.2	PT	SIAMAR	440	R\$ 2,00	R\$ 880,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CANELA EM PÓ EMBALAGEM 30G PRODUTO NATURAL, CONSTITUÍDO POR CASCAS DE CANELA (CINNAMOMUM VERUM OU CINNAMOMUM ZEYLANICUM) SÃS, LIMPAS, SECAS E MOÍDAS, EM FORMA DE PÓ FINO, PRÓPRIO PARA USO CULINÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE. INCLUINDO COR MARROM CARACTERÍSTICA, AROMA INTENSO E SABOR CARACTERÍSTICO DA CANELA, LIVRES DE ODORES, SABORES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA ALIMENTAR E A ADEQUAÇÃO AO CONSUMO HUMANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES, SUJIDADES, INSETOS OU PARTES ESTRANHAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, ÍNTEGRO, ATÓXICO, LIMPO E HERMETICAMENTE VEDADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30?G. GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONTAMINAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DURANTE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO ("CANELA EM PÓ"), PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO) E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, LIMPAS E ÍNTEGRAS, ACONDICIONANDO MÚLTIPLAS UNIDADES, ADEQUADAS PARA EMPILHAMENTO SEGURO, COM ABAS LACRADAS, GARANTINDO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO SEGUROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA, NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. SERÃO RECUSADOS PRODUTOS COM EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O CONTEÚDO À CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, ASSEGURANDO QUE A CANELA EM PÓ ATENDA AOS PADRÕES EXIGIDOS PARA CONSUMO HUMANO SEGURO E ADEQUADO.

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
50	1.11.01.0277 .9	KG	TRISANTI	682	R\$ 25,50	R\$ 17.391,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU – EMBALAGEM 500?G PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTADO EM PÓ FINO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR CACAU EM PÓ SOLÚVEL E AÇÚCAR, COM TEOR MÍNIMO DE 50% DE CACAU, ISENTO DE GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR MARROM CARACTERÍSTICA DO CACAU, SABOR INTENSO E AROMA PRÓPRIO DE CHOCOLATE, LIVRES DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE, AROMA OU SABOR. O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO SECO, CONSIDERANDO PORÇÃO DE 20?G, DEVERÁ SER NO MÍNIMO: 60?KCAL, 1,6?G DE PROTEÍNA E ISENTO DE SÓDIO. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO HIGIENE, QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O PRODUTO ESTARÁ SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA CONFORME PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO OU PACOTE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, OU ALUMINIZADO, RESISTENTE, LIMPO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500?G, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONTAMINAÇÃO, OXIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DURANTE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO (“CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU”), PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU EMPACOTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO) E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES OU FARDOS PLÁSTICOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, ACONDICIONANDO MÚLTIPLAS UNIDADES, ADEQUADAS PARA EMPILHAMENTO SEGURO, COM ABAS LACRADAS, GARANTINDO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO SEGUROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA, NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. SERÃO RECUSADOS PRODUTOS COM EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O CONTEÚDO À CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, ASSEGURANDO QUE O CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU ATENDA AOS PADRÕES EXIGIDOS PARA CONSUMO HUMANO SEGURO E ADEQUADO, COM QUALIDADE COMPATÍVEL COM AS MARCAS LÍDERES DE MERCADO.

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
51	1.11.03.0020 .1	KG	CASTELO	1062	R\$ 10,30	R\$ 1.0938,60

TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL - TIPO SECO - EMBALAGEM POTE PLASTICO DE 01 KG

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
53	1.11.03.0024 .4	LT	XAVANTE	390	R\$ 3,00	R\$ 1.170,00

EXTRATO DE TOMATE - LATA 350 GRAMAS

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
54	1.11.03.0028 .7	UN	88	304	R\$ 8,32	R\$ 2.529,28

SARDINHA EM ÓLEO COMÉSTIVEL - EMBALAGEM LATA DE 250 GR

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Pre. Un	Total
------	----------	----	-------	-----	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

55	1.11.03.0029 .5	UN	QUERO	6204	R\$ 9,65	R\$ 59.868,60
EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM LONGA VIDA - DE 1,080 KG						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prc/Un	Total
56	1.11.03.0030 .9	KG	88	170	R\$ 49,00	R\$ 8.330,00
ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTIVEL - EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 50 0 GR						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prc/Un	Total
59	1.11.04.0006 .0	PT	SIAMAR	1580	R\$ 0,91	R\$ 1.437,80
ORÉGANO - PACOTE DE 10 GR						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prc/Un	Total
60	1.11.04.0049 .4	KG	AMAFIL	530	R\$ 6,38	R\$ 3.381,40
MILHO DE PIPOCA - KILO						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prc/Un	Total
62	1.11.04.0075 .3	PT	SIAMAR	580	R\$ 1,40	R\$ 812,00
MANJERICÃO DESIDRATADO - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO RESISTENTE - PACOTE 20 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prc/Un	Total
64	1.11.05.0027 .8	KG	TECNUTRI	238	R\$ 8,00	R\$ 1.904,00
PÓ PARA PREPARO DE SUCO - DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM PACOT E DE 500 GRAMAS						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prc/Un	Total
68	1.11.05.0045 .6	UN	LIDER	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
BEBIDA A BASE DE SOJA - SABOR NATURAL - EMBALAGEM TETRA PAK 1000 ML						

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prc/Un	Total
72	1.11.06.0007 .8	KG	MARRAKECH	1560	R\$ 2,35	R\$ 3.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KILO

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
75	1.11.06.0018 .3	PT	DON PEPE	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00

UVA PASSAS ESCURA - SEM SEMENTE - PACOTE 200 GRAMAS

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
77	1.11.06.0024 .8	LT	ITAMBÉ	540	R\$ 5,80	R\$ 3.132,00

LEITE CONDENSADO - LATA 395 GRAMAS

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
78	1.11.06.0026 .4	LT	ITAMBÉ	590	R\$ 6,10	R\$ 3.599,00

CREME DE LEITE - LATA DE 290 GR

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
80	1.11.06.0062 .0	KG	DORIANA	600	R\$ 14,98	R\$ 8.988,00

MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 80% DE LIPÍDIOS - EMBALAGEM POTE PLÁSTICO 500 G

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
82	1.11.06.0064 .7	L	JUSSARA	2464	R\$ 4,72	R\$ 11.630,08

LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE - EMBALAGEM 1 LITRO.

Item	Material	Un	Marca	Qtd	Prç. Un	Total
83	1.11.06.0067 .1	KG	KREMOSO	934	R\$ 26,25	R\$ 24.517,50

Requeijão cremoso tradicional.

Valor Total da Ata **R\$ 844.370,28**

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE ALUMÍNIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

4.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng^o Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.5. Multa:

8.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

8.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

8.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

8.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP para dirimir eventuais questões relacionadas a esta Ata.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.

Dra. Ana Paula de Cassia Netto
Prefeita do Município de Alumínio

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:0807452181
8

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:0807452181
Dados: 2026.02.27 08:19:33 -03'00'

Edna Maria Da Cruz Faitarone
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

Maria Eduarda
CPF 477.746.328-16

CPF

João
280.333.568-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA 5 / 2026 DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)

**ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721 /
deptojuridico@aluminio.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05


RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

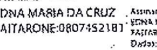
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Edna Maria Da Cruz Faitarone

Cargo: Representante

CPF: 080.745.218-18


Assinatura: 
EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE-08074521818
Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE-08074521818
Data: 2024.07.27 08:15:55 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº.: 08.528.442/0001-17

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)**

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 844.370,2800

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabineteprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng^o Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

PROCESSO N.º 62/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06 / 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001-57, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Ana Paula de Cássia Netto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 62/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.742.152/0001-53, com sede no endereço Rua João Mayer, 71 – Sala 02 – Sítio do Morro, CEP: 02551-120, município de SÃO PAULO/SP, representada por Gabrielle Rezende De Nobrega Zamboni, portador do RG nº 38.423.190-1 e do CPF nº 409.858.568-58, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), especificado na cláusula seguinte desta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itm	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Un.	Total
08	1.11.01.0 013.0	KG	CAMIL RESERVA ESPECI	25260	R\$ 4,75	R\$ 119.985,00
ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 - LONGO - FINO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 KG						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

Itm	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
25	1.11.01.0 129.2	CX	TRISANTI	620	R\$ 2,35	R\$ 1.457,00
CHÁ DE CAMOMILA - SACHE DE 10 GRAMAS - CAIXA COM 10 UN						

Itm	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
26	1.11.01.0 130.6	CX	TRISANTI	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
CHÁ DE ERVA DOCE - SACHE DE 10 GRAMAS - CAIXA COM 10 UN						

Itm	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
30	1.11.01.0 180.2	KG	URBANO	140	R\$ 7,96	R\$ 1.114,40
MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO - ISENTO DE GLÚTEN E OVOS - EMBALAGEM PACOTE 500 G.						

Itm	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
36	1.11.01.0 212.4	LT	NAN COMFOR 2	600	R\$ 49,93	R\$ 29.958,00
Fórmula infantil de segmento para lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de leite de vaca, com nutrientes adequados. Fórmula enriquecida com ferro. Fonte proteica: caseína e soro do leite. Com prebióticos, ARA, DHA e nucleotídeos. Apresentar a característica de "Diluição instantânea". Atenda todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Isento de glúten. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Embalagem lata de 800g						

Itm	Material	Un	Marca	Qtde	Prç. Un	Total
38	1.11.01.0 220.5	KG	VAPZA	465	R\$ 32,30	R\$ 15.019,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng^o Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

Canjica cozida a vapor, esterilizada, embalada a vácuo, embalagem plástica transparente de 3 Kg

Item	Material	Un.	Marca	Qtde	Prç. Un.	Total
39	1.11.01.0 224.8	LT	NAN COMFOR 1	500	R\$ 49,08	R\$ 24.540,00

Fórmula infantil de partida para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida (0 a 6 meses), à base de leite de vaca, com nutrientes adequados. Fórmula enriquecida com ferro. Fonte proteica: caseína e soro do leite. Com prebióticos, ARA, DHA e nucleotídeos. Apresentar a característica de "Diluição instantânea". Atenda todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Isento de glúten. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Embalagem lata de 800g

Item	Material	Un.	Marca	Qtde	Prç. Un.	Total
65	1.11.05.0 042.1	UN	NUTRI NECTAR	541	R\$ 4,69	R\$ 2.537,29

SUCO PRONTO PARA BEBER - COM NÉCTAR DA FRUTA - DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM LONGA VIDA 1000 ML

Item	Material	Un.	Marca	Qtde	Prç. Un.	Total
66	1.11.05.0 043.0	UN	MUPPY	9.800	R\$ 2,43	R\$ 23.814,00

BEBIDA A BASE DE SOJA COM SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM TETRA PAK 200 ML

Item	Material	Un.	Marca	Qtde	Prç. Un.	Total
67	1.11.05.0 044.8	UN	PURITY	2.356	R\$ 6,20	R\$ 14.607,20

BEBIDA A BASE DE SOJA COM SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM TETRA PAK 1000 ML

Valor Total R\$ 234.677,39





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE ALUMÍNIO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

5.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 - Vila Santa Luzia

Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP para dirimir eventuais questões relacionadas a esta Ata.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.

Dra. Ana Paula de Cassia Netto
Prefeita do Município de Alumínio

Gabrielle Rezende De Nobrega Zamboni
GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA 06/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
CONTRATADO: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)
ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721
deptojuridico@aluminio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

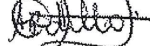
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Gabrielle Rezende De Nobrega Zamboni

Cargo: Representante

CPF: 409.858.568-58

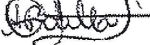
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

**ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ Nº.: 26.742.152/0001-53

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)**

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 234.677,39

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:


Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabineteprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

PROCESSO N.º 62/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07 / 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.987.629/0001-57, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Ana Paula de Cássia Netto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 62/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 46.889.532/0001-22, com sede no endereço Rua Maria Ferreira Dos Santos 59, Residencial Giardino Di Veneto, Quadra B Lote 03, Cep: 18115-432, Município De Votorantim/SP, representada por TALITA CRISTINA DA SILVA, portador do RG nº 42.839.391-3 e do CPF nº 345.194.848-63, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.329/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), especificado na cláusula seguintes desta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde	Preço Un	Total
57	1.11.03.0 033.3	UN	vale fertil	88	R\$ 22,48	R\$ 1.978,24
AZEITONAS VERDES - EM CONSERVA - EMBALAGEM VIDRO 500 GR						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde	Preço Un	Total
------	----------	-----	-------	------	----------	-------

AP
Bila



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

81	1.11.06.0 063.9	KG	becel	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM SAL, ISENTO DE LEITE, LACTOSE OU SORO DE LEITE - EMBALAGEM POTE PLÁSTICO 500 G						

Valor Total da Ata **R\$ 3.958,24**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE ALUMÍNIO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

5.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, n caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP para dirimir eventuais questões relacionadas a esta Ata.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.

Dra. Ana Paula de Cassia Netto
Prefeita do Município de Alumínio

Talita Cristina Da Silva
Tsa Comércio De Produtos Ltda. Me

Testemunhas:

CPF 280.190.458-99

CPF 280.333.568-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ATA 07/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
CONTRATADO: TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)

**ADVOGADO(S)/Nº/OAB/email: RAFAEL ALEXANDRE BONINO /OAB/SP 187.721 /
deptojuridico@aluminio.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:


1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05


Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: TALITA CRISTINA DA SILVA

Cargo: Representante

CPF: 345.194.848-63

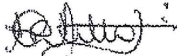
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

Cargo: PREFEITA

CPF: 139.095.868-05

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: TSA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. ME

CNPJ Nº.: 46.889.532/0001-22

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 3.958,24

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 12 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO

e-mail: gabineteprefeita@aluminio.sp.gov.br

Assinatura: 

